



**ESTADO DA PARAÍBA**  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

**LEI N° 1684/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, A FIM DE VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO DE CACIMBA NOVA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA**, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Pocinhos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob número 08.741.688/0001-72, autorizado a adquirir o bem imóvel assim descrito: uma parte de terra localizada no Sítio Cacimba Nova, Pocinhos - PB, limitando-se ao sul (frente) com a Rua Geraldo dos Santos, numa extensão de 70,15 m; limitando-se ao norte (fundos), com uma estrada vicinal, numa extensão de 206,18 m; limitando-se ao oeste (lado direito), com o imóvel do Sr. Antônio Apolinário Sobrinho, numa extensão de 478,36 m, limitando-se ao leste (lado esquerdo), com os imóveis dos Srs. Sérgio Apolinário de Oliveira, numa extensão de 206,84 m e Clodomarcos Cândido Costa, numa extensão de 315,63 m; perfazendo um total da área do sítio em 6,1341 hectares, pelo valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme Laudo Fiscal de Avaliação.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, ficando expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do Art. 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.  
EM, 06 DE MARÇO DE 2024.

  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional